



**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA  
A REALIZAR NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022**

**ORDEM DE TRABALHOS**

**I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**EXPEDIENTE**

1. Ofício da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira a remeter **cópia da moção subordinada ao tema “Pelo aprofundamento e reforço do Passe Navegante Metropolitano e de oferta de transportes públicos na Área Metropolitana de Lisboa”**, aprovada, por unanimidade, na sua reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio do ano em curso.
2. Email do Grupo Coral de Sesimbra a enviar a **lista dos novos corpos gerentes e a agradecer toda a colaboração por esta Câmara Municipal.**

**Deliberação genérica**

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – DECISÕES**

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 06 de junho de 2022 (zona 1) e de 19 de maio a 06 de junho de 2022 (zona 2).
- Despachos de gestão urbana – zona oriental de 30 de maio e 13 de junho de 2022.

**INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE – OUTRAS**

- Do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e às Freguesias a enviar o relatório Geral de Projeto **“Ação de Formação – Movimento Associativo Sesimbra 2022 – Protocolo”**, que se realizou no dia 27 de maio de 2022, pelas 19h30 no Centro de Estudos Culturais e Ação Social Raio de Luz.

**INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **7.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 7.ª alteração/modificativa às GOP's – ano de 2022 e nos anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.**
- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **8.ª alteração/permutativa ao Orçamento 2022 e 8.ª alteração/modificativa às GOP's – ano de 2022 e nos anos seguintes de 2023 e 2024, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.**

**INFORMAÇÕES – DECISÕES – VEREADOR DO PELOURO DO PROJETO MUNICIPAL AUGI**

- Despachos de gestão urbana – zona ocidental de 23 de maio a 13 de junho de 2022 (zona 5).



## II. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### REQUERIMENTOS E PROCESSOS

1. Viabilidade para construção de loteamento – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Quinta de São José – Sampaio – Jorge Pires  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Face às informações desfavoráveis constantes do processo, o requerente foi notificado para se pronunciar através do ofício desta Câmara n.º 5.274, de 13.02.2021, nos termos do at.º 121.º e 122.º do CPA, sem que o mesmo o tenha feito dentro do prazo estipulado para o efeito.

Assim, face ao exposto,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer DESFAVORÁVEL à pretensão do requerente uma vez que apesar de se encontrarem respeitados os parâmetros urbanísticos estabelecidos para o local pelo PDM, considera-se que a proposta não apresenta uma solução viária aceitável, pois seria causadora de perturbação na fluidez do trânsito, já hoje bastante expressivo na via N3B existente.**

Deliberação:

2. Viabilidade para construção de loteamento – pedido de informação prévia – informação favorável – Quinta de São José – Sampaio – Jorge Pires  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Considerando os pareceres e condicionalismos técnicos, constantes no processo acima mencionado,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, emitir parecer favorável condicionado à pretensão do requerente, nos termos da proposta do Sr. Presidente, a qual visa a viabilidade para a realização de uma operação de loteamento, com as seguintes características:**

Uso- **Habitação e comércio/serviços**

STP- **4550,83 m<sup>2</sup> (423,83m<sup>2</sup> já existentes)**

Fogos- **33 (1 já existente)**

Comércio - **500m<sup>2</sup>**

Pisos- **2 acima do solo + 1 abaixo do solo**

Estacionamento – **público – 35 lugares**

– **privado – 66 lugares**

#### **Condicionalismos:**

1- **Retificação** da área da propriedade para os 11.926,88 m<sup>2</sup> resultantes do levantamento topográfico, sendo que os parâmetros urbanísticos viabilizados apenas serão concretizáveis, após esta regularização;

2- **Para efeitos** do cumprimento da Portaria 216-B/2008, de 08 de março, há lugar à cedência de:

2.1 – 1061,86 m<sup>2</sup> para espaços verdes e de utilização coletiva

2.2 – 1327,32 m<sup>2</sup> para equipamento de utilização coletiva

**Salienta-se** que apenas serão contabilizados para este efeito, os espaços verdes superiores a 300m<sup>2</sup>, com um mínimo de 3 m de largura, conforme disposto na alínea b) do n.º 4, do art.º 11.º do RTCRAU, sendo que a sua ausência, ou insuficiência, deve ser compensada de acordo com o mesmo regulamento;

3- **Alterar** os limites dos lotes 3, 4, 5 e 6, que deverão ser prolongados até ao limite da propriedade existente e confinante com a Rua do Chafariz (eliminando os espaços de utilização pública que do ponto de vista urbanístico não se consideram funcionais);

4- **Deve** ser prevista passagem pedonal na EM 525, resultante de um estudo de circulação pedonal da envolvente, admitindo-se intervenção no espaço público existente, incluindo, na pequena faixa entre o limite



poente do artigo e a rotunda da EN 379, que deve integrar a operação, no que diz respeito aos arranjos exteriores;

5- **No estudo** referido no número anterior, deve ser contemplada a circulação pedonal da Rua do Chafariz, com a criação de um passeio no seu lado poente;

6- **Não será** de aceitar a pequena faixa proposta para espaço verde a sul e onde a EM 525 descreve uma curva, devendo esta ser substituída pelo alargamento do passeio;

7- **Os passeios** deverão ter a largura mínima de 1,60 m (Portaria n.º 216-B/2008, de 8 de março);

8- **O número** de lugares de estacionamento automóvel para os 500,00m<sup>2</sup> de comércio/serviços, de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, deverá ser de 17 lugares privados e 5 lugares públicos, considerando-se a utilização mais desfavorável, pelo que o n.º de lugares de estacionamento privativos do lote n.º 6 deverá ser no mínimo de 17.

Deliberação:

3. Obras novas – construção de edifício de habitação e comércio – arquitetura – Rua Augusto Gil – Santana – Francisco Patrício II, Promoção Imobiliária, Ld.<sup>a</sup>  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE:

**Aprovar, condicionado\* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística supra, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.**

**Condicionalismos\***

1. **Relocalização ou criação** de instalações sanitárias, ao nível do r/c do espaço destinado a comércio, uma vez que os utentes não utilizarão o piso da cave;
2. **Relocalização** dos contadores do edifício de modo que sejam acessíveis pelo exterior do mesmo;
3. **Apresentação** da descrição da propriedade horizontal a certificar;
4. **O pedido** para a realização obras de urbanização, deve ser apresentado em simultâneo com os projetos de especialidade do edifício.

**Proposta:**

STP habitação – **577,80m<sup>2</sup>**

STP comércio – **102,20m<sup>2</sup>**

STP total – **680,00m<sup>2</sup>**

N.º Pisos – **CV + 3**

N.º fogos – **5 (3T<sub>2</sub> + 2 T<sub>3</sub>)**

N.º lugares de estacionamento em cave – **6 garagens (afetas às frações)**

N.º de lugares de estacionamento público - **7**

**Por se tratar** de operação urbanística com impacto semelhante a loteamento, há lugar à compensação prevista no Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (RTCRAU), uma vez que não foi proposta a cedência da área devida para espaços verdes e de utilização coletiva, no valor de 356,89 m<sup>2</sup>.

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere aceitar a cedência proposta de 183,60 m<sup>2</sup> para arruamento, estacionamento e passeio.**

Necessita dos projetos das especialidades indicados na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, cabendo ao técnico coordenador de projetos justificar a não entrega de alguns desses projetos, indicando, quando aplicável, a legislação que a fundamenta.

Deliberação:



4. Obras novas – construção de condomínio de 3 moradias, piscina e muros – arquitetura – Rua da Romã – Fetais – Lavra, Empreendimentos Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

Tendo em conta os pareceres técnicos constantes do processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal**, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, **delibere:**

- **Aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, com as seguintes características e condicionalismos:**

**Proposta:**

STP total (habitação + anexos – 691,32 m<sup>2</sup>)

N.º pisos – 2

N.º fogos – 1

Tipologia – **Moradia unifamiliar isolada**

Piscina – **1 (62,93 m<sup>3</sup>)**

Campo de jogos – **237,00 m<sup>2</sup>**

N.º lugares de estacionamento privados – **6**

**Condicionalismos:**

- a) **A rouparia** deverá cumprir o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do RGEU;
- b) **Apresentar alçados** de todos os muros de contenção com altura superior a 2,00 m. Alerta-se que de acordo com os desenhos apresentados pelo menos o muro nascente e poente têm altura superior a 2,00 m;
- c) **Pormenor** do muro técnico com a localização dos contadores;
- d) **Dar satisfação** às condições constantes no parecer do ICNF;
- e) **A largura** dos primeiros 20 m da servidão deve ser de 11m, conforme certidão da CRP;
- f) **A construção** que não se pretende incorporar na moradia deve ter as características do uso que agora se pretende, nomeadamente, não se justifica a existência de duas instalações sanitárias, uma bancada com lava-loiça na entrada dos “arrumos” e vãos característicos de uma habitação; esclarece-se que a densidade habitacional da propriedade comporta mais que um fogo, pelo que se deve esclarecer cabalmente o uso desta construção;
- g) **Com a representação** do campo de padel agora entregue, fica demonstrado o seu impacto excessivo, em virtude de não se ter atendido à topografia natural do terreno, pelo que deve alterar-se a sua implantação de forma a que haja o menor volume de aterro possível; salienta-se que apesar desta alteração, deve ser representada toda a obra de construção civil necessária à existência do campo, ou seja, estrutura que o suportará, sendo que por este motivo, o pavimento não parece ser semipermeável.

Deliberação:



5. Obras novas – construção de moradias, piscinas e campo jogos – arquitetura – Rua da Palmeira – Caixas – Nuno Casanova  
(Presidente - Planejamento e Gestão Urbanística)

Tendo em conta os pareceres técnicos constantes do processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal**, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, **delibere**,

- **Aprovar o projeto de arquitetura referente à operação urbanística acima identificada, com as seguintes características e condicionalismos:**

**Proposta:**

STP total – **497,00 m<sup>2</sup>** (STP <sub>habitação</sub> – **488,00 m<sup>2</sup>** / STP <sub>anexo</sub> – **9,00 m<sup>2</sup>**)

N.º Pisos – **1**

N.º fogos – **3**

Tipologia – **Moradia unifamiliar isolada**

Piscinas – **3 (97,60 m<sup>3</sup>)**

N.º lugares de estacionamento privados – **6**

**Condicionalismos:**

1. **Deverá** ser retificada a dimensão da porta dos arrumos 0.09 das casas 1 e 2, e a porta da área técnica 0.09 da casa 3, uma vez que a porta representada em planta não corresponde ao alçado;
2. **Deverá** ser retificado o alçado nascente das casas 1 e 2;
3. **O alçado** poente da casa 3 deverá ser retificado relativamente ao corpo com a cota 5,00m;
4. **Esclarecer** se o pátio 0.13 da casa 3 tem vão, tendo em conta o representado no corte B;
5. **Compatibilizar** o corte nascente da casa 3 com os restantes desenhos;
6. **Os termos** de responsabilidade do Eng.º Rui Carlos Rodrigues deverão estar devidamente assinados;
7. **Termo** de responsabilidade a atestar o cumprimento dos requisitos previstos na Portaria n.º 138-I/2021 de 1 de julho (envolvente opaca e envolvente envidraçada) e do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro.
8. **Termo** de responsabilidade do coordenador de projetos que ateste a compatibilidade entre o projeto de arquitetura e os projetos de engenharia das especialidades nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do RJUE, acompanhado da respetiva declaração da ordem profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil;
9. **Planta** de cobertura das 3 moradias propostas;
10. **Alerta-se** para a necessidade do cumprimento do disposto na secção 3.3.8. do DL 163/2006, de 08 de agosto;
11. **Pese** embora tenha sido apresentado o pedido para a realização de obras de urbanização (1/2022), o espaço a ceder deve ser reformulado (escala 1:200), tendo em consideração o seguinte:
  - **Deve** assegurar-se a manutenção do perfil que a R. da Romã já possui no troço existente a Sul/Poente;
  - **Deve** prever-se a mesma largura do passeio existente nesse troço;
  - **A área a ceder** deve limitar-se à largura do passeio, sendo que a zona de espera automóvel deve localizar-se em espaço privado, por via do recuo do portão de acesso, salientando-se que, em caso de necessidade, deve ser previsto, em sede de obras de urbanização, espelho do lado contrário da via, que permita executar manobras em segurança.

Deliberação:



6. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 6/1987 (lote 2) – Maçã – António Lérias

**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/1987 **respeita** o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

**O presente pedido incide exclusivamente sobre o lote n.º 2 e visa a alteração do polígono de implantação prevista para as edificações no interior do lote e respetiva área implantação.**

**Não há acréscimo de STP.**

**Mantêm-se o número total de lotes, o número total de fogos, bem como o número de pisos. É alterada a planta e quadro síntese do alvará de loteamento.**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento** formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação), **nos seguintes termos:**

**Quanto à descrição do loteamento:**

Área total dos lotes – **Mantém-se (5.223,00m<sup>2</sup>);**

Número total de lotes – **Mantém-se (7);**

Área total de implantação – **de 967,00m<sup>2</sup>. passa para 1003,25m<sup>2</sup> (aumento de 36,25m<sup>2</sup>);**

Área total de construção – **Mantém-se (1.090,00m<sup>2</sup>);**

Número total de fogos – **Mantém-se (6);**

Tipologia – **Mantém-se (moradia isolada);**

N.º de pisos – **Mantém-se (1 e 1+Recuado);**

Afastamentos – **Mantém-se (de acordo com planta síntese);**

**Quanto à descrição do lote n.º 2:**

Área do lote – **Mantém-se (735,00 m<sup>2</sup>);**

Área de implantação – **de 183,75 m<sup>2</sup> passa a 220,00 m<sup>2</sup>;**

Área de construção – **Mantém-se (183,75m<sup>2</sup>);**

N.º de fogos – **Mantém-se (1);**

N.º de pisos – **de 1 passa para 1 + Recuado;**

Tipologia – **Mantém-se (Moradia Isolada);**

Afastamentos – **Mantém-se (laterais – 3,00m/ E.M. – 7,00m/ tardoz – 5,00m/ planta síntese);**

**► Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à retificação da planta e respetivo quadro síntese que passa agora a colmatar as lacunas decorrentes de anteriores aditamentos e respetivas aprovações de Câmara subsequentes dos aditamentos relativos aos lotes 1A e 1 B e ao lote n.º 5.**

Foi efetuada consulta pública ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do RJUE. Edital n.º 95/2020 - DGU/ SAPEU. Os editos de 30 dias tiveram início em 25/02/2021 tendo terminado em 23/04/2021, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o mesmo, nesse prazo e nos subsequentes 10 dias úteis.

**Condicionaismos:**

**Retificação da planta síntese do alvará no que diz respeito à cota lateral direita do lote que em vez de 22.50 deverá ser 22.80 e ao n.º de pisos que deverá ser 1+rec e não 1.**

Deliberação:





7. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 3/06 (lotes 21, 22, 23 e 24) – Charneca da Cotovia – Paulo Farinha  
(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)

**A emissão do aditamento ao alvará ficará condicionada à apresentação do alçado tipo dos muros de vedação.** Alerta-se que estes deverão ser devidamente cotados, facilitando a aplicação do projeto tipo aquando de futuros pedidos de licenciamento ou comunicação prévia das moradias.

**Pareceres quanto aos projetos relativos às obras de urbanização:**

Não aplicável.

**A alteração ao 8.º aditamento** do alvará n.º 3/06 respeita o Plano Diretor Municipal bem como restante legislação em vigor.

**O presente pedido incide exclusivamente sobre os lotes n.º 21, n.º 22, n.º 23 e n.º 24, contemplando a alteração do projeto tipo desses lotes ao nível das plantas e alçados das moradias assim como projeto tipo dos muros de vedação confinantes com a via pública com a criação de portões pedonais. É ainda solicitada a reformulação do ponto n.º 10 do alvará de loteamento, de modo que a implantação das piscinas destes lotes possam ter um afastamento inferior a 1,50m da estrema lateral dos mesmos.**

É alterado na planta síntese do loteamento apenas a legenda do quadro síntese, quanto à implantação das piscinas e projeto tipo dos muros destes quatro lotes.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulada pelo 8.º aditamento do alvará n.º 3/06,** formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro), **nos seguintes termos:**

**Quanto às características do loteamento:**

Área total de implantação **mantém-se;**

Área total de construção **mantém-se;**

Número total de fogos **mantém-se.**

**São mantidos os restantes parâmetros urbanísticos referentes ao loteamento.**

**Quanto às características dos lotes:**

**Lote n.º 21:**

Área do lote **mantém-se;**

Finalidade do lote **mantém-se;**

Área do polígono **mantém-se;**

Área de implantação **mantém-se;**

Área de construção do lote (STP) **mantém-se;**

Número de fogos do lote **mantém-se;**

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote **mantém-se;**

Tipologia a erigir no lote **mantém-se;**

Número de lugares de estacionamento do lote **mantém-se**

**Lote n.º 22:**

Área do lote **mantém-se;**

Finalidade do lote **mantém-se;**

Área do polígono **mantém-se;**

Área de implantação **mantém-se;**

Área de construção do lote (STP) **mantém-se;**

Número de fogos do lote **mantém-se;**

Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote **mantém-se;**

Tipologia a erigir no lote **mantém-se;**

Número de lugares de estacionamento do lote **mantém-se.**

**Lote n° 23:**

Área do lote **mantém-se**;  
 Finalidade do lote **mantém-se**;  
 Área do polígono **mantém-se**;  
 Área de implantação **mantém-se**;  
 Área de construção do lote (STP) **mantém-se**;  
 Número de fogos do lote **mantém-se**;  
 Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote **mantém-se**;  
 Tipologia a erigir no lote **mantém-se**;  
 Número de lugares de estacionamento do lote **mantém-se**.

**Lote n° 24:**

Área do lote **mantém-se**;  
 Finalidade do lote **mantém-se**;  
 Área do polígono **mantém-se**;  
 Área de implantação **mantém-se**;  
 Área de construção do lote (STP) **mantém-se**;  
 Número de fogos do lote **mantém-se**;  
 Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira do lote **mantém-se**;  
 Tipologia a erigir no lote **mantém-se**;  
 Número de lugares de estacionamento do lote **mantém-se**,

**Quanto às condições das obras de urbanização:**

Não aplicável.

**Quanto às condições do licenciamento da operação de loteamento:**

Não aplicável.

**Quanto às cedências para o domínio municipal:**

Não aplicável.

Deliberação:

8. Operações de loteamento – loteamento urbano – alteração ao alvará n.º 9/05 – Estrada do Casalão – Lagoa de Albufeira – Sentinel Eagle, Ld.<sup>a</sup>  
**(Presidente - Planeamento e Gestão Urbanística)**

**O presente pedido visa a alteração de alguns parâmetros urbanísticos, já consagrados por via do alvará emitido, adaptando-os ao que a revisão do PULA (Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira) veio posteriormente a determinar, nomeadamente:**

- STP;
- Afastamentos;
- Área e índice de Implantação.

**A alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 9/2005 respeita o Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, bem como a restante legislação em vigor.**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação), nos seguintes termos:**

**Quanto à descrição do loteamento:**

Área total do terreno – **Mantém-se**;

Área total dos lotes – **Mantém-se**;

Área de cedência para domínio público – **Mantém-se**;

**STP – Passa de 7110.00m<sup>2</sup> para 7283.86m<sup>2</sup> (Acréscimo de 173.86m<sup>2</sup>);**

**Área de Implantação – Passa de 4290.00m<sup>2</sup> para 7419.00m<sup>2</sup> (Acréscimo de 3129.00m<sup>2</sup>);**





**Estacionamento Público – Passa de 29 para 31 lugares** (Acréscimo de 2 lugares)  
 Área de Cedência em falta destinada a Equipamento e Zonas Verdes (conforme **Quadro 1**, do Artigo 72.º do Regulamento do PULA) – **104.31m<sup>2</sup>** (Compensação em numerário)

**Condições de licenciamento da alteração à operação de loteamento:**

**Deverá haver compensação por área de cedência em falta**, relativamente a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva **no valor de 5.689,06€**.

Deliberação:

9. AUGI 50 da Lagoa de Albufeira – alteração ao alvará n.º 4/13 – lote 5 – António Ligorne **(Presidente)**

**A alteração à operação de loteamento** titulada pelo alvará n.º 4/2013 **respeita** o Plano de Urbanização da Lagoa de Albufeira, bem como a restante legislação em vigor.

**O presente pedido consiste na alteração do lote 5 propondo-se a manutenção das construções existentes.**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, deferir o pedido de alteração da licença de loteamento formulado** ao abrigo do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação), **nos seguintes termos:**

**Quanto à descrição do lote:**

Área do lote – **Mantém-se;**

Área de Implantação máxima – **Mantém-se;**

STP – **Mantém-se;**

Uso – **Mantém-se;**

N.º Máximo de Pisos – **Mantém-se;**

N.º de Lugares de Estacionamento Privado – **Mantém-se;**

Área Permeável – **Mantém-se.**

Deliberação:

10. AUGI 36 da Lagoa de Albufeira – substituição de hipoteca legal por depósito em numerário – lote 43 – José Almeida **(Presidente - Pelouro do PMAUGI)**

Considerando a informação do PMAUGI, exposta na transição 2 do requerimento n.º 19.456, de 08.06.2022,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, autorizar a substituição da hipoteca legal sobre o lote 43, do loteamento n.º 3/2009, AUGI 36 de José António Machado de Almeida, por depósito obrigatório, no valor de 5.181,29€.**

Deliberação:



## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

### 1. Regulamento de Isenções Benefícios Fiscais de Impostos Municipais do Município de Sesimbra – início do procedimento – aprovação **(Presidente)**

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, alterou o artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Municipais (RFALEI).

Esta alteração foi no sentido de reforçar a autonomia financeira dos municípios, por via do alargamento dos seus poderes tributários, mais especificamente o poder de concessão de isenções de impostos de cuja receita os municípios são, por lei, destinatários. Neste sentido, foi revogada a norma que, antes de 2017, constava do n.º 9 daquele artigo 16.º.

Tal norma, ao fazer referência expressa à necessidade de os municípios respeitarem o princípio da legalidade, estabelecia que a possibilidade de aqueles concederem isenções fiscais estava totalmente dependente dos poderes que, quanto a essa matéria, lhes eram atribuídos pelas leis gerais de fonte estadual.

Em segundo lugar, e em substituição da referência ao princípio da legalidade, passou a prever - se, no n.º 3 do mesmo artigo 16.º, que a concessão de isenções fiscais por parte dos municípios deverá ter formulação genérica e obedecer ao princípio da igualdade.

A conjugação destas duas alterações significa que a intenção do legislador foi a de dar mais liberdade aos municípios para poderem conceder isenções fiscais, no âmbito dos impostos de cuja receita são destinatários, através da emanação de regulamentos próprios.

No n.º 10 do artigo 16.º, estipulou -se que os municípios devem comunicar anualmente à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais concedidos, com indicação do âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos. Para além disso, nos novos n.ºs 3 a 7 do artigo 19.º, bem como na nova alínea g) do n.º 1 do artigo 79.º, foram ainda introduzidas outras alterações ao RFALEI, relacionadas também com obrigações de transparência e prestação de informações entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e os municípios.

Tais alterações foram suscitadas precisamente pela maior autonomia do poder de concessão de isenções subjacente às modificações do artigo 16.º, e também aquelas mostram que o legislador foi animado por uma intenção de valorizar a autonomia local, na dimensão fundamental de autonomia financeira, aqui especialmente densificada pelos poderes tributários dos municípios.

**Aos municípios é hoje permitido, portanto, aprovar isenções de impostos, em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados.**

**Essas isenções podem ser concedidas em condições distintas daquelas que se encontram previstas noutros diplomas, de fonte estadual, que também consagram a possibilidade de os municípios concederem benefícios, como o Estatuto dos Benefícios Fiscais ou os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis.**

**Do mesmo modo, os municípios podem definir níveis distintos de tributação dentro das respetivas circunscrições territoriais, sempre segundo as regras da generalidade e da igualdade.**

**De acordo com o novo n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI, os pressupostos do reconhecimento de isenções fiscais devem ser definidos por deliberação da assembleia municipal, cabendo depois à câmara municipal o reconhecimento do direito das isenções nos casos particulares.**



**Em face deste novo quadro legal, o Município de Sesimbra pretende criar, por via regulamentar, um regime de isenções e benefícios fiscais no território do concelho.**

**Em particular, pretende-se que as isenções em causa constituam incentivos à fixação de população, ao desenvolvimento do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à habitação própria e permanente, à fixação de residência de famílias e jovens, nomeadamente nas áreas delimitadas por Operações de Reabilitação Urbana, à fixação de empresas, à alavancagem do investimento e à promoção do associativismo.**

Assim, considerando que:

- A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos do município, e consequentemente as respetivas alterações, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;
- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA;
- A alteração aos regulamentos administrativos deve obedecer ao mesmo procedimento da sua elaboração que esse preceito constitucional foi vertido em lei ordinária no denominado Estatuto de Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegurando “... às *minorias* o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autárquicas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei.”;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das normas supracitadas, seguinte:**

1. **Desencadear o procedimento** de elaboração do Regulamento de Isenções e Benefícios Fiscais de Impostos Municipais do Município de Sesimbra e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
2. **Fixar o prazo de 10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
3. **Delegar no Presidente da Câmara Municipal** a direção do procedimento.

Deliberação:



## 2. Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Sesimbra – início do procedimento – aprovação

### **(Presidente)**

Considerando que:

- o Programa de Apoio ao Associativismo Sesimbrense, foi aprovado na reunião de Câmara de 24 de janeiro de 2001;

- o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro ao Associativismo Desportivo, foi aprovado na reunião ordinária de Câmara de 17 de setembro de 2014 e na Assembleia Municipal na sua segunda reunião da sessão ordinária de setembro realizada no dia 6 de outubro de 2014;

- A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos do município, e consequentemente as respetivas alterações, nos termos da al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;

- A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

- A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do município;

- A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente, que, no caso de um órgão colegial, pode ser num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA;

- A alteração aos regulamentos administrativos deve obedecer ao mesmo procedimento da sua elaboração que esse preceito constitucional foi vertido em lei ordinária no denominado Estatuto de Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegurando *“... às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autárquicas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei.”*;

**► É proposto que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supracitadas, delibere o seguinte:**

**1- Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Sesimbra e proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;**

**2- Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;**

**3- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento.**

Deliberação:



3. Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – revisão de preços 4 – autos de medição de 14 a 17 – aprovação  
(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 10658, de 16/05/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar o pagamento da revisão de preços, do 14.º ao 17.º auto da obra mencionada em epígrafe, prevista na cláusula 50.ª do caderno de encargos, ao abrigo do n.º 1, do artigo 382.º, do CCP, no valor de 25.132,07€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6%, totalizando 26.639,99€, conforme mapas anexos à presente proposta.**

A presente empreitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, na sua reunião de 27/05/2020, pelo valor de 2.284.763,53€ à firma Alexandre Barbosa Borges, SA.

Deliberação:

4. Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação  
(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 12374, de 27/05/2022, e conforme mapa de trabalhos complementares, plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, apresentados para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, SA, pelo valor de 2.284.763,53€,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

- **Trabalhos complementares** nos termos do artigo 370.º, do n.º 1 do artigo 373.º e do n.º 1, do artigo 378.º do CCP, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, **no valor de 74.642,37€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (4.478,54€), totalizando o valor de 79.120,91€, que representa um acréscimo de 3,27% ao valor do contrato.**

- **A prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 139 dias de calendário a decorrer entre os dias 30 de julho e 12 de dezembro de 2022, conforme plano de trabalhos em anexo, nos termos do n.º 1, do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º, sendo respeitados os limites do artigo 313.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio. Para efeitos do equilíbrio financeiro do contrato nos termos do artigo 354.º do CCP, o empreiteiro não apresentou qualquer encargo.**

Deliberação:

5. Reabilitação da Capela de São Sebastião – trabalhos complementares, prorrogação do prazo de execução e reposição do equilíbrio financeiro – 4.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)

(Presidente)

Considerando a informação técnica n.º 12442, de 27/05/2022, e conforme plano de trabalhos apresentado para a empreitada mencionada em assunto, adjudicada à firma Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Ld.ª, pelo valor de 802.109,30

► **É proposto que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 13 de junho de 2022, que aprovou o seguinte:**



**-Trabalhos complementares**, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, **cujo valor é de 46.922,23€, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (2 815,33€), totalizando o valor de 49.737,56€, que representa 5,85% do valor do contrato. Sendo que da soma do presente valor com os valores de trabalhos complementares anteriormente aprovados é respeitado o limite do artigo 313.º do CCP.**

**- Prorrogação do prazo de execução do contrato, por um período de 26 dias de calendário a decorrer entre os dias 25 de junho e 20 de julho de 2022, conforme o plano de trabalhos anexo**, nos termos do n.º 1 do artigo 374.º, da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e da alínea c), do artigo 312.º do CCP, de acordo com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

**- Reposição do equilíbrio financeiro do contrato, relativo às três prorrogações do prazo de execução, a que corresponde o encargo relativo à manutenção do estaleiro no valor de 22.011,90€ ao qual acresce o IVA à taxa de 6% (1.320,71€) e que totaliza o valor de 23.332,61€, que se enquadra na reposição do equilíbrio financeiro nos termos do artigo 354.º do CCP.**

Deliberação:

6. Redes pedonais e cicláveis/EM 569 – Azoia/Aldeia Nova da Azoia – prorrogação do prazo – 5.ª modificação contratual – aprovação  
**(Presidente - Pelouro Obras Municipais)**

Considerando a fundamentação da informação n.º 14006/2022/DOM, e atendendo que desde o início dos trabalhos, se tem verificado condicionamentos externos, que têm afetado o planeamento dos trabalhos, da empreitada em causa, adjudicada à empresa Manuel da Graça Peixito, Ld.ª, nesta conformidade,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a prorrogação do prazo de execução por um período de 15 dias, consubstanciada na 5.ª modificação objetiva do contrato**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, da alínea a) do artigo 312.º e do n.º 2 do artigo 314.º do CCP, **transferindo o final da obra para o dia 13 de julho de 2022.**

Deliberação:

7. Requalificação da Mata da Vila Amália – 4.ª alteração ao plano final de consignação – aprovação  
**(Presidente)**

Considerando a informação técnica n.º 13.940, de 15/06/2022,

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar**, nos termos do art.º 357.º do CCP e para os efeitos do n.º 3 do art.º 361.º do citado diploma legal, **a 4.ª alteração ao plano final de consignação da empreitada de Requalificação da Mata da Vila Amália, adjudicada à firma Vítor Lança - Construções, Ld.ª.**

Deliberação:





8. Obras de urbanização na AUGI's 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – cálculos de revisão de preços – ratificação (Presidente)  
**(Presidente - Obras Municipais)**

Considerando os pareceres técnicos, e estando a despesa cabimentada e compromissada,

► **É proposto que**, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a Câmara Municipal delibere, ratificar o despacho do Presidente de 17 de junho de 2022, que aprovou o cálculo de revisão de preços da empreitada acima mencionada, no valor de 14.356,57€ acrescido do IVA à taxa em vigor, adjudicada à firma Plandese, SA.**

Deliberação:

9. Instalação do Centro de Cultura e Conhecimento Marítimo de Sesimbra no Edifício da Rua Dr. Aníbal Esmeriz – relatório final de análise das propostas – minuta do contrato – designação do gestor do contrato – adjudicação  
**(Presidente)**

Considerando a informação n.º 13.836, de 14/06/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP:

1- **A aprovação do Relatório Final;**

2- **A adjudicação da empreitada à firma Ruce - Construção e Engenharia, Ld.ª, pelo valor de 1.392.121,52€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 420 dias de calendário.**

3- **A aprovação da Minuta do Contrato** de acordo com o artigo 98.º do CCP.

**Designar** nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, **como Gestor do Contrato, a técnica Ana Mafalda Marques Frade, Eng.ª, bem como, em sua substituição nas faltas e impedimentos, o técnico Ricardo Jorge Anunciação Ramalhosa, Eng.º.**

Deliberação:

10. Aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1 – modificação do contrato de seguros – seguro de acidentes de trabalho para os trabalhadores das escolas que transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal – aprovação  
**(Vereador - Pelouro de Gestão do Património e Aprovisionamento)**

Considerando que:

A- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, prevendo a transferência de competências em vários domínios, entre eles, no domínio da educação;

B- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, vem concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, destacando-se em matéria de recursos humanos a transição dos trabalhadores com vínculo de emprego público a desempenhar funções não docentes para os mapas de pessoal das câmaras municipais;



- C- A transferência das competências em matéria de educação tornou-se efetiva no Município de Sesimbra a partir de 1 de abril de 2022, tendo transitado para o mapa de pessoal da Câmara Municipal um universo de 285 trabalhadores;
- D- A integração destes trabalhadores implica o cumprimento de uma série de exigências legais relativas à relação contratual/laboral subjacente, nomeadamente a obrigação de aqueles estarem abrangidos por seguro de acidentes de trabalho
- E- O inerente aumento da massa salarial do Município tem óbvias repercussões no contrato de seguro atualmente em vigor;

Considerando também que:

- F- O “**Contrato de aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1**” em vigor foi celebrado entre o Município e a “*Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.*”, em 19/11/2021, incluindo a apólice relativa aos acidentes de trabalho;
- G- O preço contratual, onde se compreende o prémio relativo à apólice de acidentes de trabalho, teve por base os elementos facultados no caderno de encargos, nomeadamente o montante relativo à massa salarial existente àquela data;
- H- À data da elaboração do caderno de encargos, que é parte integrante do contrato, não estava previsto o montante salarial relativo aos novos trabalhadores que iriam transitar para o mapa de pessoal da Câmara Municipal com a transferência de competências em matéria de educação;
- I- O Caderno de Encargos contempla uma cláusula contratual clara, precisa e inequívoca de modificação objetiva, a cláusula 14.<sup>a</sup>, que estabelece que “*Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes do CCP, o contrato pode ser modificado quando ocorra uma alteração significativa dos pressupostos que determinaram a fixação do preço, nomeadamente por aumento significativo das taxas de sinistralidade e aumento da massa salarial. 2. Em caso de modificação do contrato, o cocontratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro nos termos referidos no n.º 1 do art.º 314.º e do art.º 282.º do CCP.*”
- J- A referida cláusula 14.º do CE, dá cumprimento ao disposto na alínea a) do art.º 312.º CCP, prevendo devidamente as condições em que a mesma pode ocorrer, bem como as suas consequências;
- K- O parecer jurídico n.º 9372, de 29/04/2022;

► **É proposto que**, ao abrigo da cláusula 14.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos que é parte integrante do contrato de “**Aquisição de contratos de seguros para os anos de 2022 e 2023 – lote 1**”, a Câmara Municipal delibere:

- a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º e da alínea a) do art.º 312.º ambos do CCP, **proceder à modificação do contrato no sentido de incluir na apólice de acidentes de trabalho os trabalhadores das escolas do concelho que, em 01/04/2022, transitaram para o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal em virtude da transferência de competência do Estado para os municípios em matéria de educação;**
- b) Consequentemente, verificando-se uma alteração significativa dos pressupostos em que o cocontratante assentou a sua decisão de contratar, nos termos do n.º 2 da cláusula 14.<sup>a</sup> CE e do art.º 282.º CCP, **proceder à reposição do equilíbrio financeiro do contrato mediante o pagamento à “Fidelidade-Companhia de Seguros, SA”, do valor correspondente ao agravamento dos encargos com a execução do contrato, isto é, o valor do agravamento do prémio do seguro de acidentes de trabalho e que corresponde a 29.780,33€ para o ano de 2022 e 37.902,24€ para o ano de 2023 na GOP 1102 2013/4-1 e C.O. 0102/01030901.**

Deliberação:



11. Sistema de Gestão de Qualidade – ciclo 2021/2022 – revisão e reflexão estratégica – aprovação

**(Presidente - Pelouro da Qualidade e Auditoria)**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, aprovar a Revisão do Sistema de Gestão da Qualidade do ciclo 2021-2022, bem como a reflexão estratégica do ciclo de gestão 2022-2023.**

Deliberação:

12. Quinta do Conde pagamento de encargos de urbanização em prestações – Conde 1, lote 1337 – Alcino Cunha – aceitação

**(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)**

Considerando, o pedido formulado pelo requerente registado no Sistema de Gestão Documental da autarquia sob o n.º 28777 e o teor da informação do Serviço de Apoio à Gestão Urbanística da Zona Oriental;

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere aceitar que o montante de 8 509,16€ referente ao pagamento dos encargos de urbanização, seja liquidado em 60 prestações mensais, de igual valor, agravadas da taxa de juro legal.**

Deliberação:

13. Centro Comunitário da Quinta do Conde – obras de ampliação do Centro Infantil – candidatura ao programa Pares 2.0 – ações prévias – subsídio eventual

**(Vice-Presidente - Pelouro da Ação Social)**

O Centro Comunitário da Quinta do Conde submeteu uma candidatura ao Programa PARES 2.0, com o intuito de realizar obras de ampliação do Centro Infantil, aumentando a capacidade instalada da valência de Creche em 36 lugares, para um total de 104.

Na sequência da aprovação por parte da entidade gestora do PARES 2.0 em dezembro de 2020, o Centro Comunitário da Quinta do Conde iniciou os procedimentos conducentes à realização da obra de ampliação da Creche, desencadeando um conjunto de ações prévias necessárias e obrigatórias, nomeadamente relacionadas com a contratualização de projetos de especialidade, de execução e licenciamentos, tendo enviado à Câmara Municipal de Sesimbra um conjunto de despesas no ano de 2021, no montante de 9.229.30€ (nove mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta cêntimos).

Deste modo, e de acordo com nosso Programa de Apoio a Associações Promotoras de Atividade de Âmbito Social na Área do Município de Sesimbra em vigor, no Eixo I; ponto 2; subponto 2.1, pela aplicação da respetiva fórmula de cálculo, a comparticipação desta tipologia de despesas poderá ascender a 2.768,79€ (dois mil, setecentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos).

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual ao Centro Comunitário da Quinta do Conde, no montante de 2.768,79€ (dois mil, setecentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos), para comparticipar as aquisições de serviços realizadas.**

Deliberação:



14. Agrupamentos de Escolas do concelho – alunos deslocados na sequência da guerra na Ucrânia – material escolar – subsídio eventual  
(Vice-Presidente - Educação)

O Despacho à informação n.º 7836 de 08/04/2022, resultante da resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 29-A/2022, de 1 de março alterada pela RCM n.º 29-DO22, de 11 de março, estabelece critérios específicos de concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, nomeadamente o dever de as mesmas serem “integradas no escalão A da ação social escolar, com todos os benefícios inerentes a este escalão”.

Assim, e para efeitos de atribuição de subsídio para material escolar, após auscultação aos agrupamentos de escolas do concelho, foram indicados 12 alunos que se encontram a frequentar o 1.º ciclo de ensino, o que corresponde a uma verba de 360€, tendo em conta que a autarquia atribui para esse efeito 30€/aluno/ano letivo.

Face ao exposto,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio eventual de 360€, que será distribuído da seguinte forma:**

Agrupamento de Escolas

Navegador Rodrigues Soromenho	5 alunos	150€
Sampaio	3 alunos	90€
Boa Água	1 aluno	30€
da Quinta do Conde	3 alunos	90€
Michel Giacometti	Sem alunos 1º ciclo	0€
Total		360€

A referida verba será transferida para os agrupamentos de escolas para que os pais/encarregados de educação possam adquirir o valor correspondente nas respetivas papelarias.

Deliberação:

15. 17.ª Mostra de Teatro Escolar – elaboração de peças, cenários e adereços – subsídios eventuais  
(Vice-Presidente - Educação)

Nos dias 6, 7 e 8 de maio realizou-se a 17.ª Mostra de Teatro Escolar no Cineteatro Municipal João Mota.

Esta edição contou com a participação de 450 alunos/professores e auxiliares, onde foram apresentadas 13 peças de teatro dinamizadas pelas diversas instituições do ensino público, privada e solidário.

Ao longo das várias edições tem-se registado um aumento da qualidade das peças e dos cenários apresentados.

Neste sentido e de forma a apoiar as despesas inerentes à confeção dos cenários e adereços apresentados,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, a atribuição de um subsídio de 80€ por peça perfazendo um valor total de 1.040,00€.**

O referido subsídio deverá ser atribuído às seguintes instituições:

- Agrupamento de Escolas de Sampaio – 3 peças - 240€;
- Associação de Pais do Agrupamento de Sampaio - 2 peças -160€
- Agrupamento de Escolas Navegador Rodrigues Soromenho - 2 peças - 160€;
- Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde – 1 peça - 80€;
- Agrupamento de Escolas Michel Giacometti – 1 peça - 80€;
- Associação de Pais do Agrupamento Michel Giacometti – 1 peça - 80€
- ATL Caso Notável – 1 peça - 80€;
- Centro Comunitário da Quinta do Conde – 1 peça - 80€;
- Escola Profissional Agostinho Roseta – 1 peça - 80€;

Deliberação:



16. Carnaval'2022 – Agrupamento de escolas – estabelecimentos de educação – execução de trajes e fantasias – subsídios eventuais  
**(Vice-Presidente - Educação)**

Considerando a situação pandémica vivida nestes dois últimos anos, a autarquia não tem comemorado esta época festiva com o tradicional desfile de carnaval dos estabelecimentos de educação e ensino.

Para assinalar esta época foi proposto um desafio à comunidade educativa para a realização de uma pequena atividade (por ex.: desfile de carnaval, baile de máscaras) e o seu registo em vídeo para divulgação nos meios próprios da autarquia.

Atendendo que os estabelecimentos de educação e ensino tiveram custos com este projeto,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio nos seguintes moldes:**

Números de alunos participantes	Valor atribuído
Até 25 alunos	40€
De 26 alunos a 50 alunos	80€
De 51 alunos a 75 alunos	120€
Superior a 76 alunos	160€

**Neste sentido e após a receção dos vídeos enviados é proposto a atribuição do subsídio eventual no valor total de 2.720€, nomeadamente:**

Estabelecimento de Educação	N.º de participantes	Valor a transferir
EB Cotovia	Igual ou superior a 76 alunos	160€
EB Aiana de Cima	Maior ou igual a 76 alunos	160€
EB Azoia	Até 25 alunos	40€
Centro Paroquial do Castelo de Sesimbra	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Externato Santa Joana	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Creche e Pré-Escolar da unidade Integrada de Atendimento à Infância	De 26 alunos a 50 alunos	80€
EB Sesimbra	Igual ou superior a 76 alunos	160€
EB Pinhal do General	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Escola Profissional Agostinho Roseta	De 26 alunos a 50 alunos	80€
Escola Básica Integrada da Quinta do Conde	Igual ou superior a 76 alunos	160€
EB Casal do Sapo - Fontainhas	De 26 alunos a 50 alunos	80€
Escola Básica do Castelo	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Jardim-de-infância do Pinhal do General	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Jardim-de-infância de Alfarim	De 26 alunos a 50 alunos	80€
Centro Comunitário da Quinta do Conde	Igual ou superior a 76 alunos	160€
Associação de Pais e Encarregados de Educação n.º 3 da Quinta do Conde (Componente de Apoio à Família, Atividades de Animação e Apoio à Família e CAF da Escola Básica e Secundária n.º 3)	Maior ou igual a 76 alunos	160€
Escola Básica n.º 3 da Quinta do Conde	Igual ou Superior a 76 alunos	160€
Escola Básica de Sampaio	Igual ou Superior a 76 alunos	160€
EB Aldeia do Meco	De 51 a 75 alunos	120€
Liga dos Amigos da Quinta do Conde	Maior ou Igual a 76 alunos	160€
<b>Total</b>		<b>2.720€</b>

Deliberação:



17. Grupo Desportivo União da Azoia – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – formação e contratação de técnicos – modalidade orientação – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação – retificação de deliberação de 26.janeiro.2022

**(Presidente - Desporto)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere, retificar a deliberação de 26 de janeiro de 2022, no que respeita ao valor do subsídio em mais 400,00€, por se ter verificado um lapso de soma, não tendo sido contemplado um dos técnicos.**

Deliberação:

18. Grupo Desportivo de Sesimbra – manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália – subsídio eventual

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 24.553,58 €, para os trabalhos de manutenção do relvado do Estádio Municipal da Vila Amália.**

Deliberação:

19. Grupo Desportivo de Sesimbra – subsídio eventual

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 19.578,43€.**

Deliberação:

20. Grupo Desportivo de Sesimbra – 2.º Torneio Inter-regiões feminino'2022 de Hóquei em Patins – subsídio eventual e celebração de contrato programa a celebrar entre o Município, a Federação de Patinagem de Portugal, a Associação de Patinagem de Setúbal e o Grupo Desportivo de Sesimbra – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 10.000,00€, destinado a minimizar os custos com o referido Torneio e a aprovação da minuta de contrato programa.**

Deliberação:

21. Associação de Atletismo de Setúbal – Corrida de Sesimbra'2022 - Sesimbra Night Run – emissão de parecer favorável – subsídio eventual

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

**▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual à Associação de Atletismo de Setúbal no valor de 600,00 €, pela emissão de parecer favorável à realização da Corrida de Sesimbra '2022 – Sesimbra Night Run, que decorrerá na Vila de Sesimbra no dia 24 de setembro de 2022, pelas 21 horas.**

Deliberação:





22. Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo – programa de apoio ao associativismo sesimbrense – aquisição de autocarro usado – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo no valor de 2.952,00 €, destinado a apoiar na aquisição de uma viatura usada de transporte de passageiros, bem como, a aprovação da minuta do contrato programa.**

Deliberação:

23. Grupo Desportivo de Sesimbra – IV Sesimbra Cup – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Torneio Internacional de Masters 35 e 50 de Hóquei em Patins 2022 – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Sesimbra no valor de 2.100,00€ para minimizar os custos com a organização do IV Sesimbra Cup – Torneio Internacional de Masters 35 e 50 de Hóquei em Patins 2022, bem como, a aprovação da minuta do contrato programa.**

Deliberação:

24. Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – Liga BVS 2022 de Jiu-Jitsu na freguesia da Quinta do Conde – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual à Associação Sócio Cultural e de Capoeira Bem Viver no valor de 882,30 €, para compartilhar nos custos com a realização de uma etapa da Liga BVS'2022 de Jiu-Jitsu, e aprovação da minuta do contrato programa.**

Deliberação:

25. Grupo Desportivo de Sesimbra – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – atividade desportiva regular – modalidades badminton, futebol, futebol de praia, ginástica acrobática, hóquei em patins e voleibol – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

Considerando que o clube pela Proposta n.º 14.447 de 30/08/2021, aprovada em 22/09/2021 foi contemplado com um apoio financeiro antecipado de 10.297,60€,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio de 22.683,20€, em oito mensalidades de 2.835,40€, com início retroativo a janeiro de 2022 e término em agosto de 2022, com a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo e de acordo com o respetivo mapa.**

Deliberação:



26. Grupo Desportivo de Alfarim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – aquisição de um desfibrilhador automático de emergência e respetivo programa – subsídio eventual  
**(Presidente - Pelouro do Desporto)**

**► É proposto que a Câmara Municipal delibere, atribuir um subsídio eventual ao Grupo Desportivo de Alfarim no valor de 987,50 €.**

Deliberação:

### **III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

### **IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: